



Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis

LIVRO N.º15  
TERMO N.º 17/2024  
FOLHA N.º 71

**3º Termo de Aditamento do Contrato de Execução de Reforma do Prédio situado à Rua Teresa, N 459 – Alto da Serra Petrópolis RJ, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS e a empresa Enge Prat Engenharia e Serviços Ltda, na forma abaixo:**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, situado na rua Dr. Alencar Lima, 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o INPAS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Claudinei Constantino Portugal**, brasileiro, casado, portador do RG n.º08.459.066-0 IFP e do CPF n.º 006.703.307-52 daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **Enge Prat Engenharia e Serviços Ltda.**, situada na rua Coronel Veiga n.º 2007, salas 1 e 2 – Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.314.057/0001-53, neste ato representada por seu Sócio, **Guilherme Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 12.178.316-1 DETRAN/RJ e do CPF n.º 090.804.717-71 doravante denominada **Contratada**, para assinar o presente Termo de Aditamento Contratual, nos termos do processo administrativo de nº 001615/2022, com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o valor do contrato originário acrescido em **R\$ 217.150,61** (duzentos e dezessete mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), importância correspondente a 28,91% do montante inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato.



Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis

LIVRO N.º15  
TERMO N.º 17 /2024  
FOLHA N.º 72

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, 18 de janeiro de 2024.

Claudinei Constantino Portugal  
CONTRATANTE - Inpas

Guilherme Gomes de Lima  
CONTRATADA - Enge Prat Engenharia e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Nome: Amadora Cristina Mello da Silva  
CPF: 084.612.057-74

Nome: A.  
CPF: 156.945.057-81